

PROTOCOLO Nº

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL (RAM)

Aquisição de Material por Dispensa de Licitação Nr 90006/2024

ANO DE 2024

PROCESSO REFERENTE A RAM Nº 002-003/2024


NOTAS DE EMPENHOS Nº 2024NE		
205	206	
INTERESSADOS		
OM/SEÇÃO:	GIR/7	
EMPRESA:	LP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA PATRICIA RENATA CAVALCANTI FREIRE	
ASSUNTO		
Aquisição de material permanente de TIC.		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPOEM O PROCESSO		
Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Termo de Abertura	
02	Termo de Justificativa	
03	Requisição para Aquisição de Material – RAM	
04	Mapa Comparativo	
05	03 Orçamentos+Declaração	
06	Nota de Crédito – NC	
07	Situação do Fornecedor – SICAF	
08	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – TST	
09	Certidão Consolidada (TCU, CEIS, CNJ)	
10	CADIN	
11	Nota de Empenho – NE	
12	Termo de Encerramento	
13		
14		

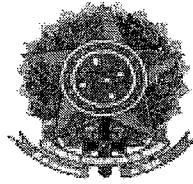


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ABERTURA

Aos dez dias do mês de julho do ano de 2024, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 40 - SEF, de 02 de maio de 2019 e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente aquisição de material permanente de TIC, por meio da Dispensa de Licitação Nr 90006/2024 – UASG: 160194 – 7ª RM, do que, para constar, lavrei o presente termo.


LILIANE CRESPO CAVALCANTI – CAP
Chefe da SALC/7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.013254/2024-82
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006 – UASG 160194**

A presente demanda visa aquisição de Equipamentos de identificação biométrica, visando suprir necessidade do gabinete de identificação do Cmdo 7ª RM e dos Postos de identificação subordinados.

Os produtos em questão têm especificidade técnica que não foi encontrado nas licitações com produtos similares disponível, neste sentido, faz necessária a realização de uma dispensa de licitação na forma eletrônica.

Neste sentido, como forma de evitar que a falta dos equipamentos supracitados, necessários para o andamento dos serviços no gabinete de identificação, venha causar prejuízos para os militares que desejam realizar a identificação autorizo a Dispensa Eletrônica.

A dispensa de licitação, na forma eletrônica, para aquisição do material em questão está prevista no Art. 75, II e da Lei 14.133 de 1º abril de 2021.

Recife, 03 de junho de 2024


FREDERICO GIESEN - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
-------------------------	---------------------------------

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

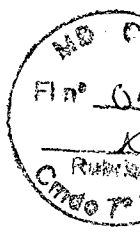
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.



Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

- Sim: atende plenamente a exigência
- Não: não atende plenamente a exigência
- Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cg.u.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Resposta	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou	Resposta	

a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Resposta	
Há termo de referência? ¹⁴	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Resposta	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Resposta	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²³	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁴	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁶	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁹	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁰	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³²	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³³	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁴	Resposta	

¹ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶.Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput*

do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

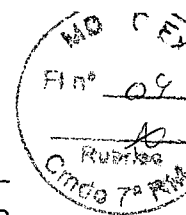
¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁸ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁹ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação



com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²⁰ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²¹ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²² Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁵ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

³¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³² Art. 41, I, da Lei 14133/21

³³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

³⁴ Art. 44 da Lei 14133/21



Finº 10
Comando 7ª RM

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Recife, PE, 3 de julho de 2024.

Req nº 001 – GIR/7

Do Ch GIR da 7ª Região Militar

Ao Sr Fiscal Administrativo da 7ª Região Militar

Assunto: Aquisição de Material (Dispensa de licitação)

Anexos:

Documentos da Fase interna da dispensa de licitação

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, no sentido de aprovar a Aquisição de Material abaixo discriminado para atender as necessidades deste Gabinete de Identificação Regional. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº 64318.013254/2024-82/Comdo 7ªRM.

2.Modalidade de Empenho: Ordinário (x) Global () Estimativo ()

ITEM SRP	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM da ARP
01	Scanner Leitor Biométrico Akiyama - Ibwatson Mini.	Und	04	4.485,00	17.940,00	
02	A mesa gráfica LCD para assinatura digital	Und	01	4.000,00	4.000,00	

Fls. 11
 10
 Comando 7ª RM

	Wacom STU 430 (PAD de Assinatura STU – 430).					
03	web Cam Logitech c920s Pro HD webcam	Und	08	538,00	4.304,00	

Dotação Orçamentaria:

Conforme Art. 150 da Lei 14.133

PI: D7APFUNIDTM

ND: 449052

NC: 2024NC411187

PTRES: 232193

UGR: 167505

Sub-Item: 35

VALOR R\$: ITEM 01 = R\$ 4.485,00; ITEM 02 = R\$ 4.000,00; ITEM 03 = R\$ 538,00.

VALOR DA NC: R\$ 13.918,60

SALDO DA NC: R\$ 13.918,60

ENCAMINHAMENTO

Do: Chefe do GIR da 7ª RM

Ao: Fiscal Administrativo/7ª RM

Em: 03 / 06 / 2024

Encaminho-vos para conhecimento e providências


LÁZARO NUNES FERNANDES - 1º Ten
Ch. GIR da 7ª RM

Do: Fiscal Administrativo da 7ªRM

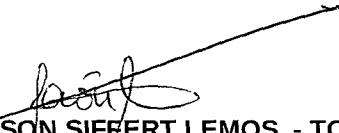
Ao: OD 7ªRM

Em: 03 / 06 / 24

() ORÇAR

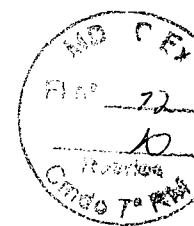
() LICITAR


(X) EMPENHAR


JASON SIFFERT LEMOS - TC
Fisc Adm da 7ª RM

AUTORIZO O EMPENHO:

Em 03/06/24




FREDERICO GIESEN - TEN CEL
RESP / OD DO CMDO DA 7ª RM

3. JUSTIFICATIVA

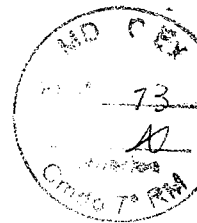
A aquisição do material permanente, acima especificado, se justifica pela necessidade do GIR do Cmdo 7ªRM, devido a desgaste do material.

Está alinhada com o **Objetivo Estratégico (OER-04)**.


LAZARO NUNES FERNANDES - 1º Ten
Chefe do GIR da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



TERMO DE ABERTURA

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 9006/2024
(Processo Administrativo nº 64318.013254/2024-82)**

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64318.013254/2024-82 do Comando da 7ª Região Militar, que trata de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9006/2024 – (Aquisição de equipamentos biométricos, conforme Termo de Referência), para atender às necessidades do Gabinete de identificação do Comando da 7ª Região Militar e Organizações Militares vinculadas:

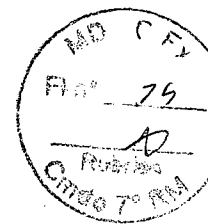
2. Para fins do preceituado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, e conforme o despacho autorizativo acima citado, as despesas resultantes da contratação em questão, estimada em R\$ 26.244,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais), durante o ano de 2024, serão custeadas com recursos descentralizados pelo Departamento Geral de Pessoal (DGP).

Recife-PE, 03 de junho de 2024.


FREDERICO GIESEN - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DIEx nº 39-GIR/SSMR/Ch EM
EB: 64318.013254/2024-82
URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 22 de maio de 2024.

Do Chefe do Gabinete de Identificação Regional
Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar
Assunto: solicitação de autorização para realização de Dispensa de Licitação

Anexos:

1) Nota de Crédito 2024NC41118.pdf

1. Solicito ao Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ªRM autorização para proceder dispensa de licitação, relativa à nota de crédito 2024NC411187, em anexo, de acordo com o inciso II do Art. 75 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja finalidade é a aquisição de equipamentos de identificação biométrica, destinados a suprir necessidades do Gabinete de Identificação do Comando da 7ª Região Militar e dos Postos de Identificação subordinados a este Gabinete.

2. A equipe de planejamento deste processo de contratação direta será constituída pelos militares abaixo relacionados:

1º Ten QAO (041996844-1) LÁZARO NUNES FERNANDES, Chefe do GIR/7;

S Ten Cav (011308004-8) ROGÉRIO GUILHERME ASSIS MODESTO, Auxiliar do GIR/7; e

1º Sgt Art (040029425-2) FABIO CELSO SILVA DE MIRANDA, Auxiliar do GIR/7.

LAZARO NUNES FERNANDES - 1º Ten
Chefe do Gabinete de Identificação Regional

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 1º Ten LAZARO NUNES FERNANDES, em 22/05/2024, às 10:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TOMADA DE PREÇOS 01/2021
(Processo Administrativo nº 64318.013254/2024-82)

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

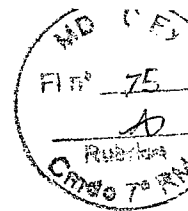
1. PREÂMBULO

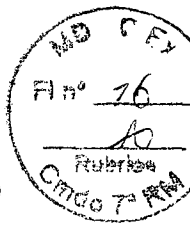
O COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR, com sede no (a) Av Visconde de São Leopoldo, 198 na cidade de Recife/Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado(a) pelo(a) **FREDERICO GIESEN – Tenente Coronel**, e Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 101, de 03 de junho de 2024, portador da identidade nº **019.548.493-6** emitida pelo MD (EB) e CPF **613.035.422-34**, nos termos do art. 75, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 torna público que, realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA para “AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com os justificativos presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021





Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEMANDANTE

A demanda visa aquisição de equipamentos biométricos visando atender às necessidades do Gabinete de identificação do Cmdo 7ª RM, responsável pela identificação dos militares da área de Recife e demais.

A presente demanda visa aquisição de equipamentos de identificação biométrica, visando suprir necessidade do gabinete de identificação do Cmdo 7ª RM e dos Postos de identificação subordinados.

Os produtos em questão têm especificidade técnica que não foi encontrado nas licitações com produtos similares disponível, neste sentido, faz necessária a realização de uma dispensa de licitação na forma eletrônica.

Neste sentido, como forma de evitar que a falta dos equipamentos supracitados, necessários para o andamento dos serviços no gabinete de identificação, venha causar prejuízos para os militares que desejam realizar a identificação autorizo a Dispensa Eletrônica.

A dispensa de licitação, na forma eletrônica, para aquisição do material em questão está prevista no Art. 75, II e da Lei 14.133 de 1º abril de 2021.

4. OBJETO A SER ADQUIRIDO

Conforme Termo de referência.

5. CONTRATATAÇÃO

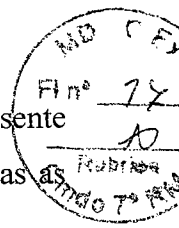
O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo maior transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; desta forma, o ganhador será contratado após o prazo de 03 (três) dias de publicação e veiculação do processo em portal de licitação, garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor.

6. RATIFICAÇÃO DO ATO

Aprovo a Formalização de interesse para aquisição de equipamentos biométricos, e determino a elaboração de processo pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

a. solicitação encontra amparo legal no Inciso I, do § 1º, do Art 57, da Lei Nº 8.666/93 concomitantemente, Art. 75, II e da Lei 14.133 de 1º abril de 2021

b. constam nos autos a manifestação formal do Gabinete de Identificação do Cmdo 7ª RM externando os seus motivos, bem como a manifestação da Administração Militar para não haver falta dos equipamentos necessários para o serviço de identificação.



d. foram atendidas as recomendações vigentes nas Orientações da AGU, tendo sido o presente processo autuado com o NUP de origem do Contrato a ser aditivado, numeradas e rubricadas as folhas, instrumentalizando o processo de maneira inteligível, propiciando a análise do mesmo;

RESOLVE:

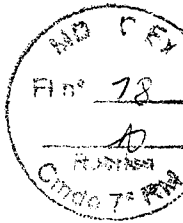
DEFERIR a solicitação de aquisição dos equipamentos de biometria, para atender o Gabinete de identificação do Cmdo 7ª RM, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, o processo licitatório não precisará ser analisado pela CJU, pelos pressupostos aqui citados, atendidos nos autos deste processo.

Recife, PE, 03 de junho de 2024.


FREDERICO GIESEN - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União



ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

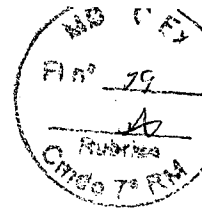
Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Número do Documento de Formalização da Demanda: 114/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de serviço militar regional	28/06/2024 00:00	160194	FABIO CELSO SILVA DE MIRANDA

Descrição sucinta do objeto
 aquisição de kit biométrico de identificação, constituído pela webcam, pad para assinatura digital e scanner biométrico, para o Gabinete de Identificação do Cmdo 7ª RM e seus Postos de Identificação.

2. Justificativa de necessidade

A contratação pretendida tem como objeto aquisição de scanner leitor biométrico, PAD de assinatura digital e webcam (Kit Biométrico) com o objetivo de atender as necessidades do Gabinete de Identificação Regional do Comando da 7ª Região Militar (GIR/7) e seus Postos de Identificação (PI).

Justificativa da contratação se baseia na necessidade de obter os equipamentos que sejam compatíveis com o novo Sistema de Identificação Biométrica do Exército (SIBEx), adotado pela Diretoria de Serviço Militar (DSM), no ano de 2022, através da Griaule, com a finalidade de confeccionar os documentos de identificação para os usuários do Serviço de Identificação do Exército na área territorial de abrangência do Comando da 7ª Região Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais


Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS			1,00	1.300,00	1.300,00
2	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS			1,00	4.000,00	4.000,00
3	EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO			1,00	538,00	538,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Solicito aprovação.

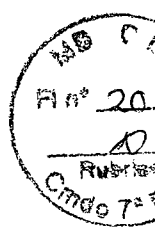

LAZARO NUNES FERNANDES
 Agente de contratação

2. Justificativa de necessidade

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

Comando da 7ª Região Militar (UASG: 160194)			

Item	Descriminação do material	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Local de Entrega
1	Scanner Leitor Biométrico akiyama - Ib-watson Mini.	Unidade	04	GIR/7
2	A mesa gráfica LCD para assinatura digital Wacom STU 430 (PAD de Assinatura STU – 430).	Unidade	01	GIR/7
3	Webcam Logitech c920s Pro HD webcam	Unidade	08	GIR/7



2. Justificativa de necessidade

6. PREVISÃO DE DATA PARA A ENTREGA DOS ITENS

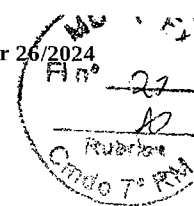
A previsão para a entrega dos materiais pela contratada é de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, a qual será enviada por do e-mail descrito na proposta da empresa vencedora da Dispensa de Licitação, modalidade que será adotada por causa da celeridade, tendo em vista que a nota de crédito 2024NC411187 - DGP (167505) determina o empenho imediato.

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.013254/2024-82

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade de contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Exército Brasileiro (EB), inserido no projeto de modernização dos documentos de identificação das Forças Armadas, conduzido pelo Ministério da Defesa, objetiva entregar aos seus vinculados um novo documento de identificação militar com as especificações técnicas e de segurança de elevado padrão de aplicabilidade.

Dentro deste contexto, cabe ressaltar que uma das etapas da atividade de identificação consiste na “coleta de dados biométricos”. A coleta digital é realizada pelo Sistema de Personalização de Identidade Funcional (SPIF), adquirido através do Pregão nº 011/2014 - DGP.

O SPIF é restrito aos periféricos específicos e homologados no Kit de captura ao vivo das imagens (foto, assinatura e impressões digitais). Isso significa que a inserção de novos periféricos (não homologados), não é contemplada em contrato.

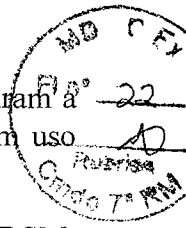
O Serviço de Identificação do Exército (Sv Idt Ex) identificou os seguintes óbices no SPIF: problemas de incompatibilidade do SPIF com os novos periféricos que venham a integrar o Kit de captura ao vivo das imagens (foto, assinatura e impressões digitais), obsolescência dos periféricos previstos no atual Kit de captura e impossibilidade de integrar o fluxo de coleta de dados biométricos ao novo Sistema de Identificação Biométrico do Exército (SIBEx), uma vez que o SPIF funciona de forma independente.

Em razão da incompatibilidade do SPIF com periféricos de mercado “mais atuais”, ou ainda, outros que embora não atuais, encaixem-se na categoria de não homologados pela solução percebe-se que há impedimento quanto à evolução da solução tecnológica.

Com o intuito de corrigir estes óbices a Diretoria de Serviço Militar (DSM) adquiriu novo software de captura biométrica junto à empresa Griaule. O novo software foi adquirido através do Pregão nº 09/2021 – DGP.

O software SIBEx foi customizado e integrado aos sistemas corporativos do Exército. A homologação e integração com os sistemas do EB foi realizada por equipe interdisciplinar da Griaule e da Diretoria de Serviço Militar.

Os testes ocorreram no período compreendido entre janeiro e julho de 2021 permitiram a compatibilidade do software com os hardwares que constituem o Kit de captura em uso nos Postos de Identificação do EB, conforme descrição supracitada.



O processo de homologação do software, realizado pela empresa Griaule e a DSM, permitiu a integração de novos hardwares e solucionou os problemas apontados acima. Os SDK dos hardwares homologados pelo SIBEx e aptos para aquisição estão descritos no Termo de Referência.

O software adquirido junto à empresa Griaule é restrito aos periféricos específicos e homologados no Kit de captura ao vivo das imagens (foto, assinatura e impressões digitais). Isso significa que a inserção de novos periféricos (não homologados), não é contemplada em contrato. O sistema operacional deve ser o Windows 10 Pro, por ser o único que permite o funcionamento do software SIBEx.

Os testes realizados entre os hardwares compatíveis e o software SIBEx foram de captura de dados biométricos, comunicação entre o software e a base de dados de homologação, fluxo de integração com os sistemas corporativos do EB e de qualidade dos dados biométricos coletados.

Em que pesa à empresa Griaule tenha emitido documento “recomendando” os periféricos definidos no Termo de Referência, após testes realizados pela DSM, fica comprovado que somente estes cumprem a necessidade para aquisição por possuírem compatibilidade com o software.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Serviço Militar Regional do Cmdo 7ª RM	LÁZARO NUNES FERNANDES - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A pretendida aquisição envolve bens considerados comuns por possuírem padrão de qualidade definidos pelo aviso de contratação direta, por meio de especificações usuais de mercado nos termos da Lei 14.133/2021.

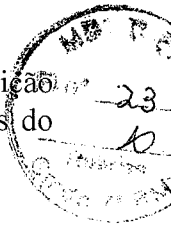
As descrições detalhadas dos itens demandados estão presentes no Termo de Referência.

A empresa vencedora da licitação deverá realizar a montagem/instalação dos equipamentos licitados, testando quanto à sua compatibilidade e funcionamento junto ao sistema especificado neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano para assistência técnica.

- Observância do Decreto no 10.193/2019:

Nos termos do art. 2º, da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, inciso VI, a aquisição de materiais permanentes em questão não são consideradas atividade de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.



- Observância a Lei Complementar 123/2006:

A restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123 /2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Por se tratar de demanda de licitação com o objetivo de atender à solicitação específica do setor em que se localizam os softwares para os referidos equipamentos, a adoção do tratamento diferenciado disposto no art. 48, inciso III, da LC 123 /2006 não é pertinente ao escopo do presente certame, visto que a exigência de se estabelecer obrigatoriedade para cota de até 25% para a contratação de pequenas e microempresas é uma medida que não encontra compatibilidade com o objeto da presente licitação, haja vista que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objetivo a ser contratado.

- Da Subcontratação

Não será permitida subcontratação.

- Garantia da contratação

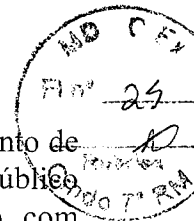
Tendo-se em conta que o pagamento dos itens a serem licitados somente será efetuado após o recebimento definitivo, não haverá necessidade de obtenção de uma garantia contratual.

- Da não divulgação da IRP

A presente IRP não será disponibilizada para manifestação de interesse para órgãos participantes, por se tratar de processo licitatório pertinente às demandas e especificações de bens do Cmdo 7ª RM. Cabe destacar ainda, que o objeto da presente contratação, demanda celeridade em sua homologação, uma vez que os softwares adquiridos necessitam de equipamentos compatíveis para a evolução tecnológica do serviço oferecido pelo GIR/7 e seus Postos de Identificação (PI).

Dessa forma, entende-se que a divulgação da IRP não atenderia o objetivo de celeridade na conclusão do certame, já que atenderá demanda específica deste Grande Comando.

Por essas razões, este Grande Comando justifica a não divulgação da IRP referente a contratação pretendida.



- Requisitos de habilitação

Na habilitação deverá ser observado o seguinte: comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos biométricos, por meio de atestado(s) expedido(s) por entidades de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória do provimento do bem em questão, com quantitativo mínimo superior a 10% do quantitativo de bens que se pretende adquirir.

Neste diapasão, a exigência de experiência comprovada no mercado é um fator de suma importância, haja vista interdependência com uma aquisição prévia de software.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado, pelo integrante requisitante/técnico da Equipe de Planejamento, um levantamento de mercado a fim de avaliar a melhor solução para o atendimento da necessidade dessa administração.

Os aspectos qualitativos e quantitativos do bem a ser adquirido levantado pelo militar técnico do GIR/7 do Comando da 7ª Região Militar, e integrante da equipe de planejamento, utilizou como base as informações de compra do software de captura biométrica existente nesta Organização Militar (OM).

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preço realizada, mediante consultas de preços dentre o período de 15 ABR 24 a 08 MAIO 24.

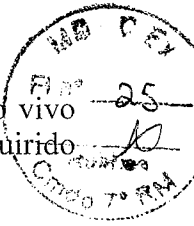
Buscar-se-á, portanto, selecionar a proposta mais vantajosa, tendo em vista que o critério de menor valor por item amplia o número de participantes no certame. Foi considerada a mediana, em um conjunto mínimo de 3 (três) orçamentos de itens semelhantes ao objeto que a Administração pretende contratar, conforme incisos I, III e IV da IN nº 65, de 07 JUL 21.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

Este Grande Comando, baseado no Levantamento de Mercado, concluiu que a melhor solução para o atendimento da necessidade desta Organização Militar é a aquisição do item por meio de Dispensa de licitação, proporcionando maior economicidade para esta administração.

Identificou como óbice ao cenário alternativo de adesão a ARP, a dificuldade em localizar ATA que contemplasse os quantitativos e especificações de forma que atendessem todas demandas do Cmdo 7ª RM.



A solução como um todo, neste caso, se dará a partir dos itens biométricos de captura ad vivo das imagens (foto, assinatura e impressões digitais) compatíveis com o software adquirido anteriormente através do Pregão nº 09/2021 – DGP.

Por fim, deve-se considerar ainda o aspecto da economicidade. É de fato que parte desses custos, além de outros, oneram também as empresas contratadas. Assim, caso o contrato reúna maior gama de atribuições, presume-se uma economia de escala da contratada e, conseqüentemente, menor custo global do contrato, o que resulta em vantajosidade para a Administração Pública.

A fim de não incorrer em potenciais gastos de manutenção durante o período usualmente aplicado nos contratos de locação, esta Administração, entende que o bem a ser fornecido deverá possuir um prazo de garantia de 12 (doze) meses.

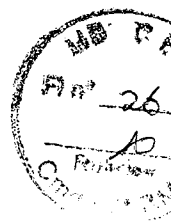
Sendo assim, será adotado no certame o critério de menor valor por item, pois não acarreta prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atenção à Súmula 247 do TCU.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

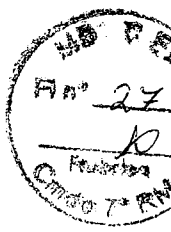
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades dos itens a serem adquiridos estão presentes no Termo de Referência, e são baseadas no estudo realizado pelo militar integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação (Chefe do GIR/7 do Comando da 7ª Região Militar).

Nº	Descrição dos Materiais	CATMAT	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Scanner Leitor Biométrico akiyama - Ibwatson Mini. - Resolução de 500 dpi. / - Captura de impressões digitais no modo roladas individuais. / - Área de captura com no mínimo 40 mm x 38 mm. / - Interface: USB 2.0. / - Geração de imagem dimensões mínimas de 800 x 750 pixels / - Compatibilidade com sistemas operacionais: Linux, Windows, Android com SDK. / - Modelo compatível com o software: INTEGRATEDBIOMETRICS, Watson Mini		04	R\$4.485,00	R\$17.940,00
	Mesa gráfica LCD para assinatura digital Wacom STU 430 (PAD de Assinatura STU – 430).				



<p>02</p>	<p>- Dimensões (L x A x P) 6.35 x 6.86 x 0.42 inches / 162 x 174 x 11 mm. Peso 0.62 lbs / 279 g. Cor Cinza. Fonte de alimentação via USB, não é necessário adaptador de energia adicional. Consumo de energia Máximo 1.0 W. Interface de comunicação USB. Display LCD; - Tipo de tela F-STN Positive Reflective Superfície da placa de cobertura. Vidro temperado. Resolução nativa 320 x 200 pixels. / - Pad and Pen. / -Tecnologia de leitura. Ressonância eletromagnética (EMR). Tamanho da área ativa 3.77 x 2.36 inches / 96 x 60 mm. Resolução das coordenadas 2540 lpi / 0.01 mm/pt (não interpolado). Precisão das coordenadas ±0.02 inches / ±0.5 mm (centro). / - Velocidade de leitura. 200 pontos por segundo (não interpolado). Níveis de pressão da caneta 1024 (não interpolado). Criptografia AES256 / RSA2048 Acessórios Armazenamento da caneta. Pen Tray. Segurança de conectividade. / - Sistema de travamento de cabo USB Segurança de dados. Captura de assinatura em tempo real sem memória interna. Slot de trava de segurança Sim, Kensington Temperatura de operação, umidade relativa + 41 ° F a + 104 ° F (+ 5 ° C a + 40 ° C), (umidade 30% a 80% RH, sem condensação). Temperatura de armazenamento, umidade relativa -4 ° F a + 140 ° F (-20 ° C a + 60 ° C), (umidade 30% a 90% RH, sem condensação). / * Compatibilidade com software de assinatura: - Compatível com o software de assinatura / eSign do Windows e o Wacom sign pro PDF e sign pro PDF Plug-in para Adobe Acrobat. Para bibliotecas de desenvolvimento Windows, C ++, .Net e Java disponíveis para desenvolvedores (entre em contato para obter a disponibilidade de bibliotecas e softwares em outras linguagens e plataformas de desenvolvimento). * Conteúdo: - Mesa de assinatura, caneta sem fio e sem bateria, cabo USB (9,84 ft / 3 m), guia de início rápido, cabo de caneta (fibra de nylon, 19,7 inch / 50 cm). (Modelo compatível com o software: Descrição do PAD STU – 430).</p>	<p>01</p>	<p>R\$4.000,00</p>	<p>R\$4.000,00</p>
<p></p>	<p>Webcam Logitech c920s Pro HD webcam</p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>

03	<p>-Vídeo Full HD incrivelmente nítido e detalhado (1080p a 30 qps) com lente de vidro full HD, campo de visão de 78° e correção automática de luz HD - além de microfones duplos para som estéreo nítido.</p> <p>-Resolução FPS: Full HD 1080p/30 fps HD 720p/30 fps, Campo de visão diagonal: 78°, Foco automático: Sim, Correção de luz automática: <i>RightLight 2</i>, Microfones com redução de ruídos: Dois microfones omnidirecionais, Conexão: USB-A plug-and-play, Comprimento do cabo: 1,5 m, Tripé: Sim, Obturador de privacidade: Sim.</p>	08	R\$538,00	R\$4.304,00	
----	---	----	-----------	-------------	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.244,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de **R\$ 26.244,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos equipamentos objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

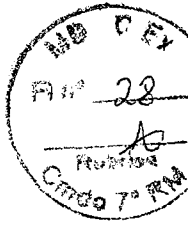
10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de contratação correlata, visto que todos os bens envolvidos precisam ser adquiridos para que haja sua completa utilização.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa atender a demanda específica prevista no Plano Anual de Contratações (PCA 2024) desta Organização Militar.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Resultados Pretendidos

O processo, após concluído, permitirá a modernização dos documentos e realização do serviço de identificação do Exército (Sv Idt Ex) em sua plenitude.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser adotadas providências no tocante ao treinamento de funcionários para a operação do equipamento a ser adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes serão de responsabilidade integral da contratada, conforme relacionados abaixo:

14.1. Sobre os critérios de sustentabilidade, o licitante deverá observar ainda, a Adoção dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, observando o estabelecido no art. 5 da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de Janeiro de 2010, quando couber.

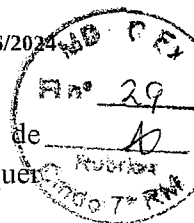
14.1.1. De acordo com o Art. 5 da IN SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, os editais para contratação de bens poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

14.2. As comprovações dos dispostos acima poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

14.3. Sempre que aplicável, os materiais a serem fornecidos deverão atender às diretrizes dos órgãos regulamentadores, tais como ABNT, INMETRO e ANVISA, dentre outros.

15. Declaração de Viabilidade

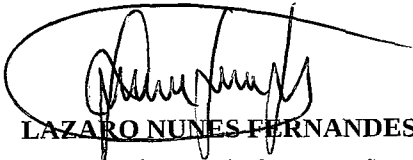
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação de kit biométrico (webcam, scanner biométrico e pad de assinatura digital), é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para o Gabinete de Identificação Regional do Cmco da 7ªRM. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

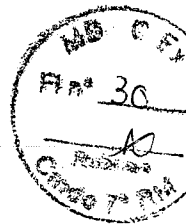
16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



LAURO NUNES FERNANDES
Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

9/2024

Responsável pela Edição

FABIO CELSO SILVA DE MIRANDA

Data de Criação

27/05/2024 14:11

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisições de kit biométrico

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados


Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Deixar de fornecer o material	Devido a aumento de preço no mercado	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1
	Impactos					
1	Serviço de identificação regional do Cmdo 7ª RM não terá os equipamento necessário para funcionamento.					
	Ações Preventivas					
P-01	Formar cadastro reserva					Responsável: LAZARO NUNES FERNANDES
	Ações de Contingência					
C-01	Procurar outro fornecedor					Responsável: LAZARO NUNES FERNANDES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

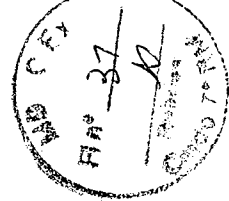
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



LAZARO NUNES FERNANDES
Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (MCP)

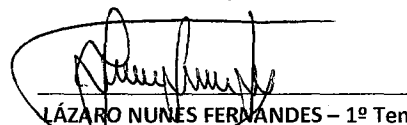
Itens	Objeto	Qty	Unidade	Pesquisa, conforme Inc. IV, do Art. 5º, da IN 65/2021			MEDIANA	
				A	B	C	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Scanner Leitor Biométrico Akiyama - Ib-watson Mini.	4	Und	4.769,00	5.200,00	4.485,00	R\$ 4.769,00	R\$ 19.076,00
2	A mesa gráfica LCD para assinatura digital Wacom STU 430 (PAD de Assinatura STU – 430).	1	Und	7.200,00	4.000,00	4.230,00	R\$ 4.230,00	R\$ 4.230,00
3	Web Cam Logitech c920s Pro HD webcam	8	Und	670,00	538,00	879,00	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
VALOR GLOBAL DA MEDIANA							R\$ 28.666,00	

*** Legenda:**

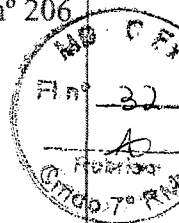
A	Orçamento enviado pela empresa SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA (CNPJ: 13.146.270/0001-57)
B	Orçamento obtido na mídia especializada FINKYECNOLOGIA (CNPJ: 17.184.211/0001-24)
C	Orçamento enviado pela empresa G&A Soluções Integradas LTDA-ME (CNPJ: 45.737.938/0001-27)

* Não foi possível realizar pesquisa com os demais parâmetros descritos nos Incisos I, II e V, por causa das especificidades dos materiais, uma vez que que devem ser de uma marca que é compatível com os sistemas de identificação do Exército, que estão em operação por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, conforme já justificado na Requisição.

Recife, PE, 3 de junho de 2024.


LÁZARO NUNES FERNANDES – 1º Ten
Chefe do GIR/7

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS-GERAIS

DESLOCAMENTO DE OFICIAL-GENERAL

Em 300815JAN24, o Gen Div ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, Comandante da 7ª Região Militar, deslocou-se da Guarnição de Brasília-DF, com a finalidade de participar da reunião com o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), com retorno previsto para o dia 312315JAN24.

Gen Div ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA

Em consequência: o Gab Cmdo/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84995, de 30 de janeiro de 2024, da(o) Aj G/7)

b. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1) FUNÇÃO - SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

Em 300815JAN24, tendo em vista o deslocamento do Gen Div ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, para a Guarnição de Brasília-DF, passei a responder temporariamente pelo Comando da 7ª Região Militar.

Cel ALEXANDRE SALES DE SOUZA

Em consequência: o Gab Cmdo/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84996, de 30 de janeiro de 2024, da(o) Aj G/7)

2) APRESENTAÇÃO

Em 30 JAN 24, o militar nominado apresentou-se por término de 15 (quinze) dias de férias relativas ao ano de 2022 (1ª parcela), conseqüentemente, reassumiu os encargos de suas funções, estando pronto para o serviço.

Cel ALEXANDRE DA SILVA GALDINO

Em consequência: o OD/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85002, de 30 de janeiro de 2024, da(o) Aj G/7)

3) DISPENSA DE ENCARGOS

Em 30 JAN 24, o militar nominado deixou de responder pelos encargos da função de Ordenador de Despesas, deste Grande Comando Territorial.

Ten Cel FREDERICO GIESEN

Em consequência: o OD/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85003, de 30 de janeiro de 2024, da(o) Aj G/7)

4) INSPEÇÃO DE SAÚDE - ORDEM

De acordo com o item X do Parágrafo Único do Art 11, da Seção I, dos Procedimentos e Atos Periciais, Capítulo III, da PORTARIA - DGP/C Ex Nº 461, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, que aprovou as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023. seja o militar nominado submetido à Inspeção de Saúde, pelo Médico Perito de Organização Militar (Cmdo 7ª RM), para Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar.

Cel **ALEXANDRE WALTER FIGUEIREDO DE AZEVEDO**

Em consequência: a Aj G/7, o MPOM (Cmdo 7ª RM) e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84997, de 30 de janeiro de 2024, da(o) Aj G/7)

5) FÉRIAS - AUTORIZAÇÃO

Atendendo à solicitação contida no DIEx nº 18-SFPC/Ch EM/7ª RM, de 24 JAN 24, do Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, autorizo que o militar nominado entre de férias relativas ano ano de 2022, durante o período de 22 SET 24 a 04 OUT 24, 13 (treze) dias restantes.

Cel **HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**

Em consequência: a SFPC/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84989, de 29 de janeiro de 2024, da(o) Aj G/7)

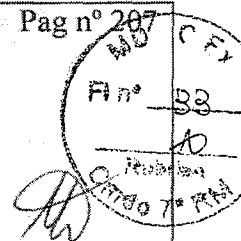
6) PRORROGAÇÃO DE PRESTADOR DE TAREFA POR TEMPO CERTO - TRANSCRIÇÃO

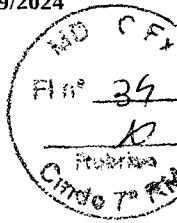
"PORTARIA Nº 52-E1.6/EMG/CMNE, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. O COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e nos termos da Portaria nº 063-DGP/C Ex, de 5 de abril de 2021, resolve: Exonerar o Coronel da Reserva Remunerada (023134203-1) JOSÉ PEREIRA EMILIANO, Prec CP: 96 1783083, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a letra a) do Inciso II do Art 11 da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e letra a) do Inciso II do Art 22 da Portaria nº 063-DGP/C Ex, de 5 de abril de 2021, da tarefa de Apoio Técnico junto à Plataforma "APOLO", no Cmdo 7ª RM (Recife-PE). Nomear o Coronel da Reserva Remunerada (023134203-1) JOSÉ PEREIRA EMILIANO, Prec CP: 96 1783083, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com o Art. 7º, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e nos termos da Portaria nº 063-DGP/C Ex, de 5 de abril de 2021, para exercer a tarefa de Apoio Técnico junto à Plataforma "APOLO", no Cmdo 7ª RM (Recife-PE)".

Cel R/1 PTTC **JOSÉ PEREIRA EMILIANO**

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2023, Seção 2, pag 8)

Em consequência: a SVP/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.





Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	FABIO CELSO SILVA DE MIRANDA	28/05/2024 13:51 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

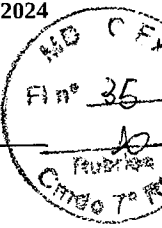
Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64318.013254/2024-82

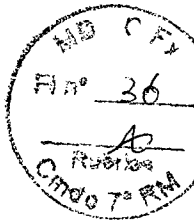
1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamento biométrico para Gabinete de Identificação Regional do Comando da 7ª Região Militar (GIR/7), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>1.</p> <p>Scanner Leitor Biométrico akiyama - lb-watson Mini.</p> <p>- Resolução de 500 dpi. / - Captura de impressões digitais no modo roladas individuais. / - Área de captura com no mínimo 40 mm x 38 mm. / - Interface: USB 2.0. / - Geração de imagem dimensões mínimas de 800 x 750 pixels / - Compatibilidade com sistemas operacionais: Linux, Windows, Android com SDK. / - Modelo compatível com o software: INTEGRATEDBIOMETRICS, Watson Mini</p>		Un	04	R\$ 4.485,00	R\$ 17.940,00

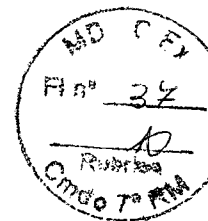


<p>2</p>	<p>Mesa gráfica LCD para assinatura digital Wacom STU 430 (PAD de Assinatura STU – 430).</p> <p>- Dimensões (L x A x P) 6.35 x 6.86 x 0.42 inches / 162 x 174 x 11 mm. Peso 0.62 lbs / 279 g. Cor Cinza. Fonte de alimentação via USB, não é necessário adaptador de energia adicional. Consumo de energia Máximo 1.0 W. Interface de comunicação USB. Display LCD; - Tipo de tela F-STN Positive Reflective Superfície da placa de cobertura. Vidro temperado. Resolução nativa 320 x 200 pixels. / - Pad and Pen. / -Tecnologia de leitura. Ressonância eletromagnética (EMR). Tamanho da área ativa 3.77 x 2.36 inches / 96 x 60 mm. Resolução das coordenadas 2540 lpi / 0.01 mm/pt (não interpolado). Precisão das coordenadas ±0.02 inches / ±0.5 mm (centro). / - Velocidade de leitura. 200 pontos por segundo (não interpolado). Níveis de pressão da caneta 1024 (não interpolado). Criptografia AES256 / RSA2048 Acessórios Armazenamento da caneta. Pen Tray. Segurança de conectividade. / - Sistema de travamento de cabo USB Segurança de dados. Captura de assinatura em tempo real sem memória interna. Slot de trava de segurança Sim, Kensington Temperatura de operação, umidade relativa + 41 ° F a + 104 ° F (+ 5 ° C a + 40 ° C), (umidade 30% a 80% RH, sem condensação). Temperatura de</p>		<p><u>Un</u></p>	<p>01</p>	<p>R\$ 4.000,00</p>	<p>R\$ 4.000,00</p>
----------	--	--	------------------	-----------	---------------------	---------------------



	<p>armazenamento, umidade relativa -4 ° F a + 140 ° F (-20 ° C a + 60 ° C), (umidade 30% a 90% RH, sem condensação). / * Compatibilidade com software de assinatura: - Compatível com o software de assinatura / eSign do Windows e o Wacom sign pro PDF e sign pro PDF Plug-in para Adobe Acrobat. Para bibliotecas de desenvolvimento Windows, C ++, .Net e Java disponíveis para desenvolvedores (entre em contato para obter a disponibilidade de bibliotecas e softwares em outras linguagens e plataformas de desenvolvimento).</p> <p>* Conteúdo: - Mesa de assinatura, caneta sem fio e sem bateria, cabo</p> <p>USB (9,84 ft / 3 m), guia de início rápido, cabo de caneta (fibra de nylon, 19,7 inch / 50 cm).</p> <p>(Modelo compatível com o software: Descrição do PAD STU – 430).</p>					
<p>3</p>	<p>Webcam Logitech c920s Pro HD webcam</p> <p>-Vídeo Full HD incrivelmente nítido e detalhado (1080p a 30 qps) com lente de vidro full HD, campo de visão de 78° e correção automática de luz HD - além de microfones duplos para som estéreo nítido.</p> <p>-Resolução FPS: Full HD 1080p/30 fps HD 720p/30 fps, Campo de visão diagonal: 78°, Foco</p>		<p><u>Un</u></p>	<p>08</p>	<p>R\$ 538,00</p>	<p>R\$ 4.304,00</p>

<p>automático: Sim, Correção de luz automática: <i>RightLight</i> 2, Microfones com redução de ruídos: Dois microfones omnidirecionais, Conexão: USB-A plug-and-play, Comprimento do cabo: 1,5 m, Tripé: Sim, Obturador de privacidade: Sim.</p>						
--	--	--	--	--	--	--



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. **Em caso de divergência entre a descrição do item do CATMAT e o descrito neste Termo de Referência, considerar o descrito no Termo de Referência.**

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

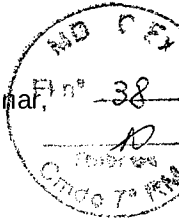
4.1. A pretendida aquisição envolve bens considerados comuns por possuírem padrão de qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 6, XIII, da Lei 14.133/2021.

4.2. A descrição detalhada dos itens demandados está presente na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.3. A empresa vencedora da licitação deverá realizar a instalação e testes dos equipamentos licitados.

Sustentabilidade:

4.4. Os critérios de sustentabilidade ambiental encontram-se inseridos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.5.1 Foi adquirido novo software de captura biométrica, e portanto, esta OM necessita adquirir os equipamentos biométricos compatíveis, a fim de viabilizar o pleno funcionamento do serviço de identificação militar, corroborando para a justificativa da indicação das marcas de referência dos produtos a serem licitados.

Da exigência de amostra

4.6. O Comando da 7ª Região Militar poderá exigir que o fornecedor vencedor envie amostra de qualquer item, a fim de que os materiais sejam testados quanto à sua compatibilidade com os Sistemas de Identificação do Exército, operacionalizados pela Griaule e que estão em funcionamento no Gabinete de Identificação Regional da 7ª Região Militar (GIR/7).

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. As amostras poderão ser entregues no endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198 (GIR/7), Várzea, Recife - PE, entre 9:00h e 16:00h, de segunda a quinta-feira, e entre 08:00h e 12:00h, às sextas-feiras, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

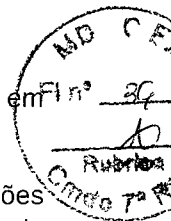
Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto**Condições de Entrega**



5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198 (GIR/7), Várzea, Recife - PE, entre 9:00h e 16:00h, de segunda a quinta-feira, e entre 08:00h e 12:00h, às sextas-feiras.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita instalação dos equipamentos.

5.5. Os materiais a serem empregados na montagem e instalação deverão ser novos, originais e de boa qualidade, não sendo aceitos produtos usados, falsificados, reutilizados ou de origem duvidosa, devendo ainda obedecer às normas e aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Dessa forma, a Administração reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem dos materiais a serem fornecidos e instalados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

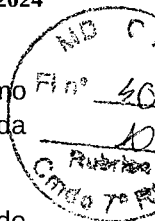
5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa



diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.15. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

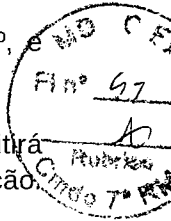
Gestor do Contrato

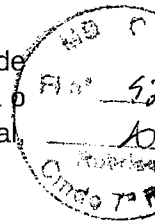
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

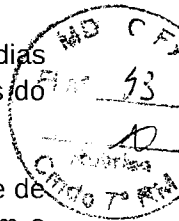
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

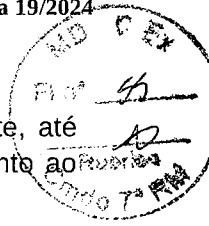
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

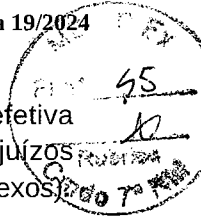
7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM OU MAIOR DESCONTO.

8.2. Visando garantir o funcionamento dos equipamentos a serem adquiridos, será exigido que o licitante apresente **ficha técnica e/ou catálogo** que comprove a compatibilidade com o software adquirido previamente, e indicado no Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

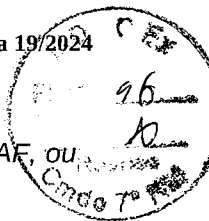
8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

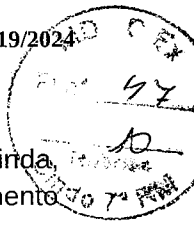
8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*



- 8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

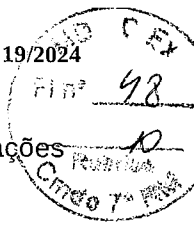
8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



- 8.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.38.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.38.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.39. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.2. Aptidão para o fornecimento de equipamentos biométricos por meio de atestado(s) expedido(s) por entidades de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória do provimento do bem em questão, com quantitativo mínimo superior a 10% do quantitativo de bens que se pretende contratar.

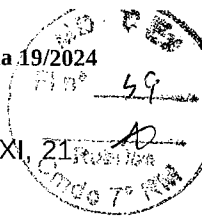
8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 26.244,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.244,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro).

10. Adequação orçamentária


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: solicito aprovação.


LAZARO NUNES FERNANDES
Agente de contratação



Aviso de Contratação 7/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	FABIO CELSO SILVA DE MIRANDA	03/06/2024 09:25 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64318.013254/2024-82

1. Objeto da Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo nº 64318.013254/2024-82)

Torna-se público que a Seção de Serviço Militar do Comando da 7ª Região Militar, por meio do Gabinete de Identificação - GIR/7, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de equipamentos de identificação biométrica (webcam, scanner biométrico e mesa para assinatura digital), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

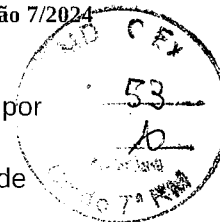
3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

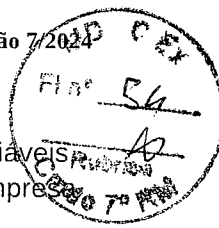
4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

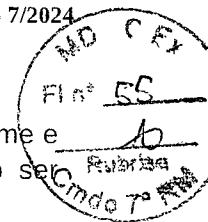
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 03 (três) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 01 (um) real.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

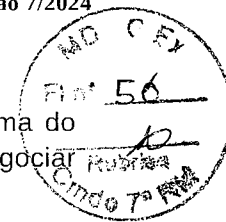
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

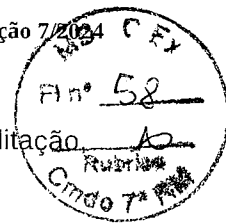
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

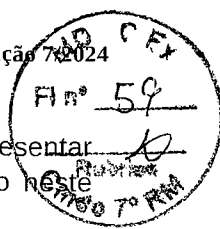


6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

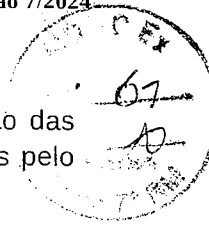


- 9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- 9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 9.7. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.8. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 10.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

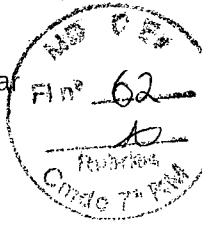
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 2% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

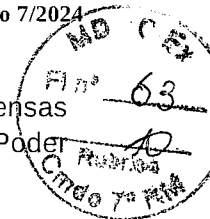
11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

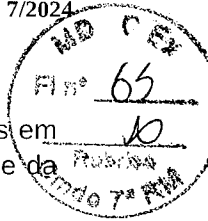
12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Recife-PE, 3 de junho de 2024

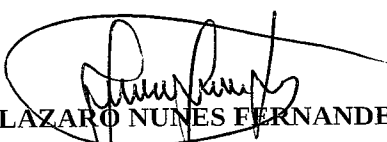


LAZARO NUNES FERNANDES - 1º Ten
Chefe do GIR/7

13. Responsáveis

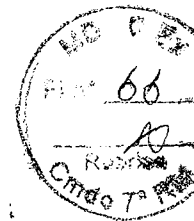
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: solicito aprovação.



LAZARO NUNES FERNANDES
Agente de contratação





EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Recife, PE, 4 de julho de 2024.

Req nº 002 – GIR/7

Do Ch GIR da 7ª Região Militar

Ao Sr Fiscal Administrativo da 7ª Região Militar

Assunto: Aquisição de Material (Dispensa de licitação)

Anexos:

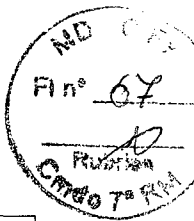
1. Nota de crédito 2024NC411187, e
2. Nota de crédito 2024NC419390.

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, no sentido de aprovar a Aquisição de Material abaixo discriminado para atender as necessidades deste Gabinete de Identificação Regional. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº 64318.013254/2024-82/Cmdo 7ªRM.

2. Modalidade de Empenho: Ordinário (x) Global () Estimativo ()

ITEM SRP	L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 49.316.139/000138	UND	QNT	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM da ARP
01	Scanner Leitor Biométrico - Ibm-watson Mini.	Und	04	R\$ 2.969,91	R\$ 11.879,64	

NE 205
10/07



Dotação Orçamentaria:

Conforme Art. 150 da Lei 14.133

PI: D7APFUNIDTM
ND: 449052
NC: 2024NC411187
PTRES: 232193
UGR: 167505
Sub-Item: 35
VALOR R\$: ITEM 01 = R\$ 2.969,91
VALOR DA NC: R\$ 13.918,60
SALDO DA NC: R\$ 13.918,60

PI: D7APFUNIDTM
ND: 449052
NC: 2024NC419390
PTRES: 232193
UGR: 167505
Sub-Item: 35
VALOR R\$: ITEM 01 = R\$ 2.969,91
VALOR DA NC: R\$ 1.200,00
SALDO DA NC: R\$ 1.200,00

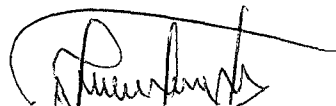
ENCAMINHAMENTO

Do: Chefe do GIR da 7ª RM

Ao: Fiscal Administrativo/7ª RM

Em: ____/____/____

Encaminho-vos para conhecimento e providências



LAZARO NUNES FERNANDES - 1º Ten
Ch GIR da 7ª RM

Do: Fiscal Administrativo da 7ªRM

Ao: OD 7ªRM

Em: 04/07/24

- () ORÇAR
- () LICITAR
- (X) EMPENHAR


JASON SIFFERT LEMOS - TC
Fisc Adm da 7ª RM

MO
F nº 68
Comando 7ª RM

AUTORIZO O EMPENHO:
Em ____/____/____
**ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – CEL
OD DO CMDO DA 7ª RM**

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material de consumo, acima especificado, se justifica pela necessidade do GIR do Cmdo 7ªRM, devido a desgaste do material.

Está alinhada com o **Objetivo Estratégico (OER-04)**.


**LÁZARO NUNES FERNANDES – 1º Ten
Chefe do GIR da 7ª Região Militar**

09/07/24 13:47

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 05Abr24 VALORIZACAO : 05Abr24 NUMERO : 2024NC411187

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXERCITO (SIEX) DO GIR 7
EMPENHO IMEDIATO



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232193	1050000142	449052		167505	D7APFUNIDTM	13.918,60

LANCADO POR : 95783466115 - CRISTIANE
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 05Abr24 12:51

09/07/24 13:47

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 27Jun24 VALORIZACAO : 27Jun24 NUMERO : 2024NC419390

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

ATENDER AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO

CONFORME DIEX N°51-GIR/SSMR/CH EM, DE 13 JUN 24.

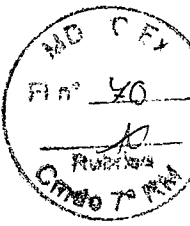
EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232193	1050000142	449052		167505	D7APFUNIDTM	1.200,00

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 27Jun24 16:53





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.316.139/0001-38
Razão Social: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Nome Fantasia: L P SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/01/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/10/2024	Automática

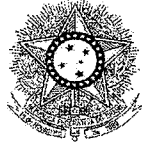
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/07/2024
Receita Municipal	Validade:	20/06/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/08/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.316.139/0001-38

Certidão n°: 47985413/2024

Expedição: 10/07/2024, às 09:20:30

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.316.139/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

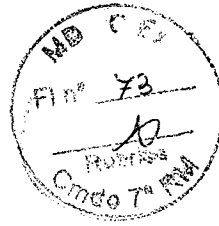
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2024 09:20:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **49.316.139/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 26/07/2024 11:09

Usuário: ***.800.954-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0002-01	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198-ENGENHO DO MEIO	50730-120
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250; SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2024	NE	205

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232193	1050000142	449052	167505	D7APFUNIDTM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/07/2024	Ordinário	64318013254202482	0,0000	11.879,64

Favorecido

Código	Nome	CEP
49.316.139/0001-38	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30620-480
Endereço	UF	Telefone
CAIO VIANA MARTINS 135 CASA 115 B ARAGUAIA	MG	31-99620-1386
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	31-99620-1386

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

DSTN- GIR/7ª RM - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TIC P/ SUPRIR AS DEMANDAS DA GIR/7. - 2024NC411187 DE 05 ABR 24 - DGP
RAM Nº 002 DE 4 JUL 24 - GIR/7ª RM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 - UASG 160194 - COMANDO DA 7ª RM.
PROC.: 64318013254202482

Local da Entrega

RECIFE - PE

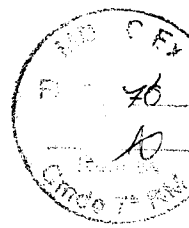
Informação Complementar

16019406900062024 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/07/2024 13:52:32	Alteração



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Recife, PE, 4 de julho de 2024.

Req nº 003 – GIR/7

Do Ch GIR da 7ª Região Militar

Ao Sr Fiscal Administrativo da 7ª Região Militar

Assunto: Aquisição de Material (Dispensa de licitação)

Anexos:

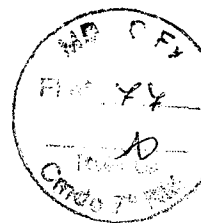
1. Nota de crédito 2024NC411187, e
2. Nota de crédito 2024NC419390.

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, no sentido de aprovar a Aquisição de Material abaixo discriminado para atender as necessidades deste Gabinete de Identificação Regional. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº 64318.013254/2024-82/Comdo 7ªRM.

2.Modalidade de Empenho: Ordinário (x) Global () Estimativo ()

ITEM SRP	PATRICIA RENATA CAVALCANTI FREIRE CNPJ: 51.340.170/000156	UND	QNT	VALOR UN (RS)	VALOR TOTAL (RS)	ITEM da ARP
01	Webcam Logitech c920s Pro HD webcam	Und	08	R\$ 398,12	R\$ 3.184,96	

[Assinatura]
[Assinatura]
NE 206
10/02



Dotação Orçamentaria:

Conforme Art. 150 da Lei 14.133

PI: D7APFUNIDTM

ND: 449052

NC: 2024NC411187

PTRES: 232193

UGR: 167505

Sub-Item: 35

VALOR R\$: ITEM 01 = R\$ 398,12

VALOR DA NC: R\$ 13.918,60

SALDO DA NC: R\$ 13.918,60

PI: D7APFUNIDTM

ND: 449052

NC: 2024NC419390

PTRES: 232193

UGR: 167505

Sub-Item: 35

VALOR R\$: ITEM 01 = R\$ 398,12

VALOR DA NC: R\$ 1.200,00

SALDO DA NC: R\$ 1.200,00

ENCAMINHAMENTO

Do: Chefe do GIR da 7ª RM

Ao: Fiscal Administrativo/7ª RM

Em: ____/____/____

Encaminho-vos para conhecimento e providências


LÁZARO NUNES FERNANDES - 1º Ten
Ch GIR da 7ª RM

Do: Fiscal Administrativo da 7ªRM

Ao: OD 7ªRM

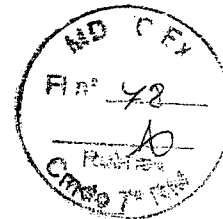
Em: 04/07/24

() ORÇAR

() LICITAR

(X) EMPENHAR


JASON SIFFERT LEMOS - TC
Fisc Adm da 7ª RM



AUTORIZO O EMPENHO:

Em ____/____/____

**ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – CEL
OD DO CMDO DA 7ª RM**

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material de consumo, acima especificado, se justifica pela necessidade do GIR do Cmde 7ªRM, devido a desgaste do material.

Está alinhada com o **Objetivo Estratégico (OER-04)**.


LÁZARO NUNES FERNADES – 1º Ten
Chefe do GIR da 7ª Região Militar

29/06/24 08:18

USUARIO: J SANTOS

DATA EMISSAO : 27Jun24 VALORIZACAO : 27Jun24 NUMERO : 2024NC419390

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

ATENDER AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO

CONFORME DIEX N°51-GIR/SSMR/CH EM, DE 13 JUN 24.

EMPENHO IMEDIATO

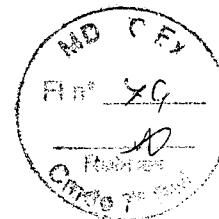
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232193	1050000142	449052		167505	D7APFUNIDTM	1.200,00

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA

UG : 167505 27Jun24 16:53

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



21/05/24 14:17

USUARIO: BERNARDO

DATA EMISSAO : 05Abr24 VALORIZACAO : 05Abr24 NUMERO : 2024NC411187

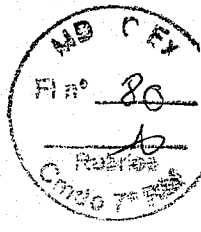
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE

OBSERVACAO

ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXERCITO (SIEIX) DO GIR 7
EMPENHO IMEDIATO



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232193	1050000142	449052		167505	D7APFUNIDTM	13.918,60

LANCADO POR : 95783466115 - CRISTIANE

UG : 167505 05Abr24 12:51

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.340.170/0001-56
Razão Social: 51.340.170 PATRICIA RENATA CAVALCANTI FREIRE
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

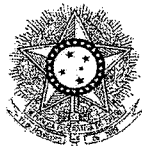
II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/01/2025	Automática

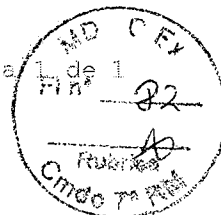
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/10/2024
Receita Municipal	Validade:	10/09/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.340.170 PATRICIA RENATA CAVALCANTI FREIRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.340.170/0001-56

Certidão n°: 48006576/2024

Expedição: 10/07/2024, às 10:19:18

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.340.170 PATRICIA RENATA CAVALCANTI FREIRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.340.170/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

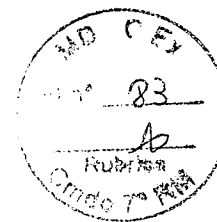
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2024 09:41:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **51.340.170 PATRICIA RENATA CAVALCANTI FREIRE**
CNPJ: **51.340.170/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Fazenda



Olá, LEANDRO ▾

☰ Cadin

Consulta Credora

Critério

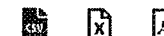
CNPJ

CNPJ ▾

51.340.170/0001-56

Consultar

Limpar



Instituição responsável pela anotação ▾

CPF/CNPJ Irregular ▾

Nome ▾

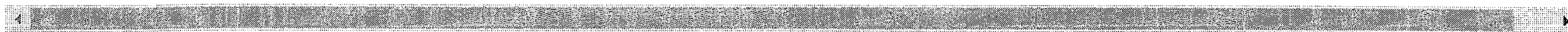
Transação ▾

Situação Atual ▾

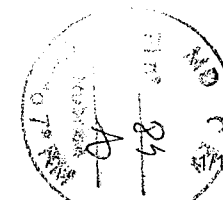
Referência ▾

Data Atualização ▾

Ações



Nenhum registro incluído pela instituição credora



Data e hora da consulta: 05/08/2024 13:52
Usuário: ***.800.954-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0002-01	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198-ENGENHO DO MEIO	50730-120
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250; SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2024	NE	205

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232193	1050000142	449052	167505	D7APFUNIDTM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/07/2024	Ordinário	64318013254202482	0,0000	11.879,64

Favorecido

Código	Nome	CEP
49.316.139/0001-38	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30620-480
Endereço	UF	Telefone
CAIO VIANA MARTINS 135 CASA 115 B ARAGUAIA	MG	31-99620-1386
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	31-99620-1386

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

DSTN- GIR/7ª RM - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TIC P/ SUPRIR AS DEMANDAS DA GIR/7. - 2024NC411187 DE 05 ABR 24 - DGP
RAM Nº 002 DE 4 JUL 24 - GIR/7ª RM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 - UASG 160194 - COMANDO DA 7ª RM.
PROC.: 64318013254202482

Local da Entrega

RECIFE - PE

Informação Complementar

16019406900062024 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/07/2024 13:52:32	Alteração

Data e hora da consulta: 05/08/2024 13:52

Usuário: ***.800.954-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.879,64

Subelemento 35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL, TIPO CONTROLE DE ACESSO, COMPONENTES LEITORRECONHEC FACIAL/LEITOR BIOMETR/LEITOR CART A, CAPACIDADE 3.000 FACES/9.500DIGITAIS/MEMO MIN 100.000 REGIS T, ALIMENTAÇÃO 12VDC/1A V, APLICAÇÃO CONTROLADO ACESSO DE PESSOAS MEDIANTE CADASTRAME N, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLRECONHEC FACIAL/IMPRESS DIG/CARTAO PROXIM, COMPATIBILIDADE WINDOWS (32-BIT)	11.879,64

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/07/2024	Inclusão	4,00000	2.969,9100	11.879,64

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO

***.576.557-**

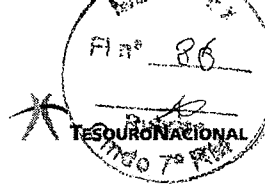
11/07/2024 13:52:32

Responsável pela Nota de Empenho

LILIANE CRESPO CAVALCANTI

***.239.844-**

10/07/2024 16:00:52



Data e hora da consulta: 26/07/2024 11:09

Usuário: ***.800.954-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0002-01	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198-ENGENHO DO MEIO	50730-120
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250; SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2024	NE	206

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232193	1050000142	449052	167505	D7APFUNIDTM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/07/2024	Ordinário	64318013254202482	0,0000	3.184,96

Favorecido

Código	Nome	CEP
51.340.170/0001-56	51.340.170 PATRICIA RENATA CAVALCANTI FREIRE	51160-330
Endereço	UF	Telefone
ANTONIO TORRES GALVAO 221 CASA ESCRITORIO IMBIRIBEIRA	PE	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

DSTN- GIR/7ª RM - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TIC P/ SUPRIR AS DEMANDAS DA GIR/7. - 2024NC411187 DE 05 ABR 24 - 2024NC419390 DE 27 JUN 24 - DGP
RAM Nº 003 DE 4 JUL 24 - GIR/7ª RM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024 - UASG 160194 - COMANDO DA 7ª RM.
PROC.: 64318013254202482

Local da Entrega

RECIFE - PE

Informação Complementar

16019406900062024 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/07/2024 13:52:32	Alteração

Data e hora da consulta: 26/07/2024 11:09

Usuário: ***.800.954-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.184,96

Subelemento 35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CÂMARA DE VÍDEO, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PX, INTERFACE USB, BLUETOOTH, NFC,FORMATO H.264 COM SVC E UVC 1.5, TIPO ZOOM DIGITAL 4X, TIPO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, TENSÃOALIMENTAÇÃO 110/220 V	3.184,96

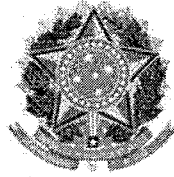
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/07/2024	Inclusão	8,00000	398,1200	3.184,96

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ALEXANDRE DA SILVA GALDINO
***.576.557-**
11/07/2024 13:52:32

Responsável pela Nota de Empenho
LILIANE CRESPO CAVALCANTI
***.239.844-**
10/07/2024 16:01:39

MD C E
Fl nº 84
RUBRICAS
CMDO 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dez dias do mês de julho do ano de 2024, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente a modalidade Pregão/Dispensa/Inexigibilidade/ Não se Aplica, que para constar lavrei o presente termo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Liliane Crespo Cavalcanti'.

LILIANE CRESPO CAVALCANTI – CAP
Chefe da SALC/7ª RM